



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2411/2024

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA

Necessidade da Administração: Contratação de serviços especializados para emissão de laudos de exames de eletrocardiograma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa especializada para emissão de laudos de exames de eletrocardiogramas.

A contratação é necessária para que após a realização do exame possa ser identificado a normalidade ou alterações cardíacas do paciente, sendo o laudo realizado por profissional médico cardiologista, podendo ser realizado através de “tele medicina”, pois o aparelho utilizado no Município para realização dos exames se configura aos programas e sistemas da internet.

Os serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, atualmente é utilizado pelo Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município e Secretaria Municipal de Saúde, como se vê do item 8 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O exame de eletrocardiograma é realizado em unidade básica de saúde do Município, por profissional técnico em enfermagem, em média duas vezes na semana. Após a realização do exame é necessário que este seja laudado por profissional médico cardiologista.

A emissão dos laudos deverá ser dar no prazo de até 24 horas, após sua realização e envio do mesmo, quando eletivo, nos casos de urgência dentro do prazo de 1 hora.

Preferencialmente através de plataforma de “tele medicina”, onde o exame é enviado quase que simultaneamente a sua realização, o profissional médico já poderá estar detectando sinais de normalidade ou alterações cardíacas do paciente.

Em média são realizados 250 (duzentos e cinquenta) exames por mês no Município.

O faturamento se dá através de envio/apresentação de relatório mensal com nome do paciente e data do exame realizado e emissão da Nota Fiscal-e.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, processos administrativos nº 21/2023, Pregão Presencial.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
21/2023	Laudo de ECG	2160	27/03/2023 a 21/03/2024

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em tele medicina.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Call ECG Serviços de Telemedicina LTDA; e
- TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa dos prestadores que realizaram o serviço nos últimos 3 (três) anos no Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$9.000,00 (nove mil).

É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preço o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar de acordo com a quantidade necessária desse serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Tal valor foi estimado por meio da última contratação, utilizando uma média de valor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de emissão laudos de eletrocardiogramas, conforme as seguintes especificações/condições:

- Laudo realizado por profissional médico cardiologista, deve ser realizado em até 24 horas após realização e envio do mesmo quando eletivo, nos casos de urgência dentro de 1 hora.
- Suporte técnico caso ocorra algum problema com sistema de transmissão do exame e configuração de equipamentos, podendo ser de forma remota ou presencial, conforme a necessidade a ser atendida.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A nomeação se dará através de portaria emitida pela Administração Municipal.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, Maio de 2024.

ISABEL NUNES
Técnica em Enfermagem / Administrativo SEMSA